



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

*Jurídica, Federação
Tribunal de Contas*

SALA SESSÕES

20/12/2017

**MENSAGEM
Nº 107/2017**

PRESIDENTE

Bariri, 20 de dezembro de 2017

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 087/2017 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Trata o presente Projeto de Lei em obter autorização legislativa para pagamento das despesas e ressarcimento de materiais e serviços prestados pela Organização Social Vitale Saúde à Municipio de Bariri referente ao mês de dezembro de 2017, para manutenção do serviço de atendimento de Pronto Socorro, serviços esses de caráter essencial a toda população.

Cumpre ressaltar que o procedimento necessário para a realização do Chamamento Público que definirá o novo prestador de serviços do Pronto Socorro encontra-se em andamento e, data definida é dia 27 de dezembro de 2017.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

Câmara Municipal
de Bariri

20 DEZ. 2017

PROTÓCOLO



www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 087/2017 =

de 20 de dezembro de 2017.

Autoriza o pagamento de despesas e resarcimento de materiais e serviços prestados pela Instituição Santa Casa (Organização Social Vitale Saúde) no mês de dezembro de 2017 ao Município de Bariri-SP, para manutenção do serviço de atendimento do Pronto Socorro.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas no importe de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) à Organização Social Vitale Saúde para custeio dos serviços prestados à população de Bariri no Pronto Socorro, no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º O pagamento de despesas com materiais e serviços prestados se destinam às seguintes especificações:

1 - Plantões médicos presenciais no total de 90 (noventa) plantões; plantões à distância das especialidades: Anestesiologia, ortopedia-traumatologia, cirurgia geral, pediatria e ginecologia-obstetrícia; consultas, avaliações médicas, atendimentos, suturas, imobilizações e demais procedimentos; Procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência; Acompanhamento na sala de parto e centro obstétrico; Conduta clínica na unidade intermediária e acompanhamento em possíveis transferências, no montante de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais);

2 – Apoio da Unidade Laboratorial. Pagamento aos profissionais responsáveis pela realização de exames complementares solicitados nos atendimentos de urgência e emergência, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

3 – Apoio da unidade de serviços de diagnóstico por imagem – Ultrassonografia. Pagamento aos profissionais responsáveis pela realização de exames complementares solicitados nos atendimentos de urgência e emergência, no montante de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);

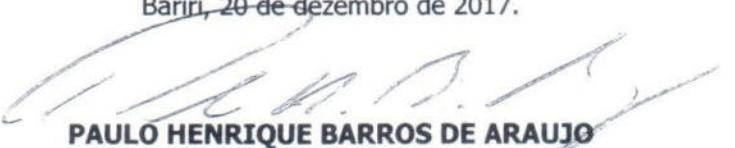
4 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gases medicinais. Medicamentos, materiais hospitalares e gases medicinais para pacientes oriundos de consultas do Pronto Socorro, no montante de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Art. 3º Os pagamentos realizados pela Organização Social Vitale Saúde, decorrentes do repasse de valores autorizados por esta lei, serão auditados por servidor público indicado pelo Poder Executivo Municipal, o qual deverá atestar a destinação dos valores descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas deste pagamento correrão por dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Bariri, 20 de dezembro de 2017.


PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal